

476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou as suas renovações e quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Ramos*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*).

Aviso de contumácia n.º 5257/2005 — AP. — O Dr. Luís Jorge Ramos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 6611/02.2TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Américo Duarte Figueiredo Ramos, filho de António Abílio Ramos e de Dulce Duarte Figueiredo, de nacionalidade angolana, nascido em 3 de Fevereiro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16146990, com domicílio na Avenida do General Humberto Delgado, 151, 2700 Amadora, o qual foi em julgado no processo n.º 1044/00.8TACSC do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, pela prática de um crime de burla agravada, apesar de ter sido notificado nos termos do artigo 335.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, não foi possível detê-lo para que o mesmo cumprisse a pena de prisão em que foi condenado, nem ele se apresentou para tal efeito, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou as suas renovações e quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Ramos*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Pires*.

Aviso de contumácia n.º 5258/2005 — AP. — O Dr. Luís Jorge Ramos, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 5801/98.5TXLSB-B, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Cardoso da Encarnação, filho de João Perrulas Alvito da Encarnação e de Estudantina da Silva Cardoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 11343042, o qual foi em julgado no processo n.º 7172/97.8JDLSB da 2.ª Vara Criminal de Lisboa, 2.ª Secção, pela prática de um crime de roubo, apesar de ter sido notificado nos termos do artigo 335.º, n.º 1 do Código de Processo Penal, não foi possível detê-lo para que o mesmo cumprisse a pena de prisão em que foi condenado, nem ele se apresentou para tal efeito, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 336.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte ou as suas renovações e quaisquer certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Jorge Ramos*. — A Oficial de Justiça, *Maria Manuela Pires*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 5259/2005 — AP. — O Dr. Eduard Manuel de Pinto e Lobo, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 2406/95.6TXLSB-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Sanches Recharto, filho de José Luís Recharto e de Leopoldina Remédio Sanches, nas-

cido em 25 de Abril de 1963, natural de São Sebastião, Setúbal, e recluso no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, o qual se encontra condenado no processo n.º 1501/94 do 2.º Juízo do Tribunal de Círculo de Sintra, por despacho de 29 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por recaptura do arguido.

20 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Eduardo Manuel de Pinto e Lobo*. — A Oficial de Justiça, *Luís Calqueiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 5260/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 250/95.0TXPRT, pendente neste Tribunal, contra o arguido José de Brito Tavares Semedo, filho de Marcelino Tavares Macedo e de Luísa de Brito, nascido em 3 de Abril de 1963, natural da freguesia de Praia, concelho de Cabo Verde, solteiro, com domicílio na Rua da Arigueira, 5 F, Queijas, Carnaxide, por despacho de 20 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido capturado em 10 de Julho de 2004.

22 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Cláudia Nunes*.

Aviso de contumácia n.º 5261/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 3027/04.0TXPRT-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido António Manuel Martins Moreira Teixeira, filho de Joaquim Moreira Teixeira e de Angelina Conceição Ferreira Pacheco Martins, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1957, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7559756, com último domicílio na Rua do Professor Damião Peres, 41, habitação 15, 4100-198 Porto, é o mesmo declarado contumaz, por despacho de 9 de Março de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, a fim de cumprir a parte restante da pena de prisão em que foi condenado no processo n.º 10 204/02.6TBBCI do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, e que interrompeu por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, após concessão de saída precária prolongada de 25 de Junho de 2004 até 3 de Julho de 2004, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Sá*.

Aviso de contumácia n.º 5262/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 777/04.4TXPRT-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Manuel Frutuoso Lagarelhos, filho de Gabriel Nascimento Lagarelhos e de Maria Madalena Frutuoso, natural de Macedo de Cavaleiros, Sesulfe, Macedo de Cavaleiros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1970, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 9571365, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, 4590-000 Paços de Ferreira, por despacho de 9 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado.

11 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Sá*.

Aviso de contumácia n.º 5263/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 3769/04.0TXPRT-A, pendente neste Tribunal, con-

tra o arguido Diamantino Monteiro Soares, filho de Brilhantino Soares e de Maria Augusta Monteiro, natural do Porto, Aldoar, Porto, nascido em 2 de Janeiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12710651, com último domicílio no Bairro Fonte da Moura, bloco 10, 4100 Porto, é o mesmo declarado contumaz, por despacho de 9 de Março de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, a fim de cumprir a parte restante da pena de prisão em que foi condenado no processo n.º 183/01.2PSPRT (ex-processo n.º 141/01) da 4.ª Vara Criminal do Porto, e que interrompeu por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, após concessão de saída precária prolongada de 3 de Setembro de 2004 até 5 de Setembro de 2004, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ligia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Sá*.

Aviso de contumácia n.º 5264/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 2029/04.0TXPRT-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido Jaime Alexandre Gavires, filho de João Valter Gavires e de Maria Amélia Alexandre, natural de Mirandela, Mirandela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Janeiro de 1959, estado civil: único de facto, titular do bilhete de identidade n.º 8012872, com último domicílio na Rua da Aldeia Nova, 121, São Cosme, Insua, 4420 Gondomar, é o mesmo declarado contumaz, por despacho de 9 de Março de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, a fim de cumprir a parte restante da pena de prisão em que foi condenado no processo n.º 12/01.7GGVNG da 1.ª Vara Mista de Vila Nova de Gaia, que interrompeu por não ter regressado ao Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, após concessão de saída precária prolongada de 21 de Abril de 2004 até 26 de Abril de 2004, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ligia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Sá*.

Aviso de contumácia n.º 5265/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 3404/02.0TXPRT-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Manuel Monteiro, filho de José Monteiro e de Constância Garcia Monteiro, natural da freguesia de São Salvador, concelho de Ilhavo, nascido em 19 de Outubro de 1966, casado, com último domicílio na Rua da Baralha, Sanguedo, Santa Maria da Feira, por despacho de 9 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado em 9 de Julho de 2004.

16 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ligia Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Germana Vieira Moura Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 5266/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 3403/02.2TXPRT-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto Costa Brandão, filho de Abílio Alves Silva Brandão e de Maria Emília Faria Costa, natural de Vila Nova de Famalicão, Gavião, Vila Nova de Famalicão, nascido em 4 de Outubro de 1977, solteiro, com domicílio na Rua da Bica, 57, Gavião, 4760 Vila Nova de Famalicão, por despacho de 9 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado em 24 de Setembro de 2004, por elementos da Polícia Judiciária do Porto.

16 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ligia Moreira*. — O Oficial de Justiça, *João Santos*.

Aviso de contumácia n.º 5267/2005 — AP. — A Dr.ª Lígia Moreira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no processo de revogação de saída precária prolongada, n.º 2185/03.5TXPRT-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Alberto Coelho Cunha, filho de José Patrício da Cunha e de Maria da Natividade Coelho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Abril de 1959, titular do bilhete de identidade n.º 5900346, com domicílio na Rua do Salgueiral, Bairro São José, 5200-201 Mogadouro, por despacho de 9 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado em 18 de Novembro de 2004.

17 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ligia Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Germana Vieira Moura Ferreira*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso de contumácia n.º 5268/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1147/04.0TBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Hermenegildo Amaro da Cruz Lima, filho de Hélder da Cruz Lima e de Ana Celeste Amaro, nascido em 2 de Novembro de 1981, solteiro, com domicílio em Old Rectory Glen, Cookstwn, Co Tyrone, Bt 80 9 XX North Ireland, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 2000, por despacho de 4 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 5269/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 159/00.7PDBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís António Monteiro Vaz Velho, filho de Casimiro Vaz Velho Lopes e de Maria José de Carvalho Monteiro, nascido em 24 de Setembro de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7527038, com domicílio na Avenida de João Paulo II, lote 552, 8.º A, zona J de Chelas, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 2000, por despacho de 4 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

7 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Costa Abrantes*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 5270/2005 — AP. — O Dr. Miguel Mota da Silva, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 323/97.4PBBRR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Newton Fernandes Gonçalves, filho de João Batista Gonçalves e de Maria de Fátima Silva Fernandes, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 12 de Fevereiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16188030, com domicílio na Praça da Paz, lote 2, 1.º direito, Bela Vista, 2830-000 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 10 de Março de 1997, por despacho de 7 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Mota da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Cândida Évora*.

Aviso de contumácia n.º 5271/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Costa Abrantes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no pro-